



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA Nº 03 À LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO
DE ITUIUTABA, DE 1992.

000008

Altera a redação do § 1º do Artigo 133
da Lei Orgânica do Município de Ituiuta-
ba.

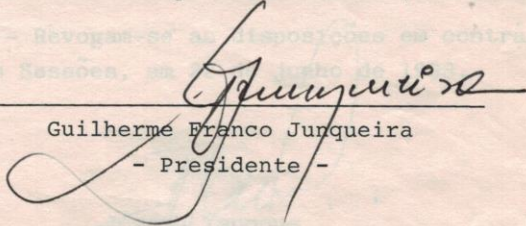
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º - O § 1º do Art. 133 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - O serviço no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma de Lei Complementar".

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de abril de 1992.


Guilherme Franco Junqueira
- Presidente -